



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005 /2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Câmara: Vereador de Tenório
Aprovado: 023
Em: 07.03.2025

Presidente

Adilson Cesar M. Conserva
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Tenório

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 413/2024, QUE TRATA DO QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DE PESSOAL EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENÓRIO, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 413/2024, que trata do quadro de gratificações de pessoal em cargo em comissão, no tocante ao cargo de Administrador Escolar, compreendido como cargo em comissão a ser exercido por profissional do magistério com formação pedagógica adequada, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Administrador Escolar	02	1.321,04

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 210/2009, bem como os demais anexos da Lei Municipal nº 413/2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Manoel Vasconcelos

MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tenório/PB

RECEBIDO EM
14/02/2025
Itan de Souto Gomes

Itan de Souto Gomes
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Tenório

721.463/0001-01
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO-PB
"Casa Ladislau Cordeiro de Lima"
Rua Antônio Tomaz, nº 125
CENTRO - CEP: 58665-000
TENÓRIO-PB



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevado respeito que submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que propõe sobre o reajuste na gratificação do cargo em comissão de Administrador Escolar, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 413/2024. Essa medida busca valorizar os profissionais responsáveis pela gestão das unidades de ensino, reconhecendo a importância de suas funções administrativas e pedagógicas.

A alteração não compromete o equilíbrio financeiro do município e está em conformidade com a legislação vigente. Além disso, mantém a exigência de que o cargo seja ocupado por servidores do Quadro Permanente com formação pedagógica.

Diante disso, solicitamos a aprovação desta proposta, que representa um avanço para a educação municipal.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB